

Processo n.: @REP 21/00383900

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 906/2021 - acerca de supostas irregularidades referentes à nomeação de servidor da ANTAQ para o Conselho de Administração da SCPAr PSFS

Responsáveis: Décio Augusto Bacedo de Vargas, Allyson Alberto Mazzarin, Carlos Magno dos Santos Júnior e Fabiano Ramalho

Unidade Gestora: SCPAr Porto de São Francisco do Sul S.A.

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 714/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 36, § 2º, "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste TCE), os atos administrativos referentes à nomeação do servidor da ANTAQ Cleydson dos Santos Silva como membro do Conselho de Administração da SCPAr Porto de São Francisco do Sul S.A.

2. Recomendar à SCPAr Porto de São Francisco do Sul S.A., na pessoa do atual Diretor-Presidente, Sr. Cleverton Elias Vieira, ou quem vier a substituí-lo, que evite a nomeação de servidores do órgão regulador/fiscalizador (ANTAQ) para exercer cargo em comissão, com o objetivo de impedir eventual conflito de interesse;

3. Recomendar à SC Parcerias e Participações S.A., na pessoa do atual Diretor-Presidente, Sr. Alexandre Amim Salum Júnior, ou quem vir a substituí-lo, que evite a nomeação de servidores do órgão regulador/fiscalizador (ANTAQ) para exercer cargos no Conselho de Administração ou na Diretoria Executiva da *holding* e das suas subsidiárias (SCPAr Porto de São Francisco do Sul S.A. e SCPAr Porto de Imbituba S.A.), com o objetivo de impedir eventual conflito de interesse.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator, bem como do **Relatório DEC/CEEC-I/Div. 1 n. 24/2022**, aos Responsáveis supramencionados, à Ouvidoria deste Tribunal, à SCPAr Porto de São Francisco do Sul S.A. e à SC Parcerias e Participações S.A.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC